



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 26/2019	DATA 24/07/2019
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADA

MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de substituição e/ou manutenção de nível II e III, em extintores portáteis de combate a incêndio (CBI), logística de transporte, coleta e entrega dos extintores de CBI, instalação e sinalização dos extintores, treinamentos de CBI e EPIS e estudos e elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico - PPCIP, estudos e elaboração de projetos de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas - SPDA com todos dados técnicos necessários para adequação das instalações, conforme parâmetros do corpo de bombeiros nas instalações da DESO no Estado de Sergipe - LOTE 02

91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75960/2019**

Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 371 a 377 do Processo Administrativo 75960/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI**, situada na Av. Jorge Amado, 1565, sala 04 e 06 térreo, bairro Jardins, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ 29.347.132/0001-76, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Thiago Barbosa de Jesus, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.020.745-58, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTE02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de substituição e/ou manutenção de nível II e III, em extintores portáteis de combate a incêndio (CBI), logística de transporte, coleta e entrega dos extintores de CBI, instalação e sinalização dos extintores, treinamentos de CBI e EPIS e estudos e elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico - PPCIP, estudos e elaboração de projetos de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas – SPDA com todos dados técnicos necessários para adequação das instalações, conforme parâmetros do corpo de bombeiros nas instalações da DESO no Estado de Sergipe, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de R\$ 722.850,74 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo de execução será de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e de mais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar todos os serviços durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviços.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de no máximo 72 (setenta e duas) horas.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10. 520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços objeto desta Ata serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório-

rio e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não manter proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE PROJETO

19.0 Os projetos deverão ser concebidos segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 4.183 de 22 de dezembro de 1999 que estabelece e define critérios acerca de sistema de segurança contra incêndio e pânico para edificações e dá outras providências e as seguintes normas:

NBR 17240 – sistemas de detecção e alarme de incêndio.

NBR 15526 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução.

NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de Mangotinhos para Combate e Incêndio.

NBR 13434-3 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintor de incêndio.

NBR 10898 – Sistema de iluminação de emergência.

NBR 10897 – Sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.

NBR 17240 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações.

NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, entre outras, Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, assim como outras normas e padrões nacionais e internacionais de segurança, normas e legislações estaduais e municipais concernentes, além de determinações e recomendações das Agências Reguladoras Nacionais.

19.1 O projeto deverá ser adequado às instalações já existentes da DESO, complementando-as e efetuando todas as alterações necessárias ao perfeito atendimento às prescrições normativas da ABNT e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe, inclusive substituindo as instalações obsoletas e/ou inoperantes, cuja recuperação julgue-se inviável, de conformidade com o setor técnico da DESO.

19.2 A empresa contratada deverá submeter à apreciação da DESO as soluções propostas em todos os anteprojetos e as razões da escolha adotada.

19.3 Os desenhos dos anteprojetos e projetos, necessários ao claro e preciso entendimento, devem estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis, prescritas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e legislação pertinente.

19.4 Os desenhos definitivos deverão ser feitos em programa de computador (CADs ou similares), impressos e gravados em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen Drive) formatados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a órgãos públicos e submetidos à aprovação da autoridade administrativa competente.

19.5 A distribuição dos desenhos e legendas deverá ser de tal forma, que permita a composição de um conjunto harmonioso e de fácil entendimento.

19.6 A empresa vencedora deverá entregar 02 (duas) cópias assinadas, registradas e aprovadas no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia competente e pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Sergipe e de todos os desenhos, memória de cálculo e memorial descritivo e especificação técnica.

19.7 Os Memoriais de serviços e especificações de materiais deverão ser apresentados impressos e gravados em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen drive no formato doc), de acordo com as regras metodológicas de apresentação de relatórios.

19.8 A elaboração do Projeto dar-se-á mediante estreita e contínua comunicação com a gerência de projetos, por meio da fiscalização exercida pelo Setor de segurança, acatando as exigências quanto à execução dos trabalhos, inclusive quanto aos critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos, após aprovação da fiscalização.

19.9 CONTEMPLAÇÃO:

19.20. Os projetos de prevenção e combate a incêndio e prevenção devem contemplar: Sistema de proteção por extintores de incêndio, Sistema de proteção por hidrantes de parede, Sistema de detecção automática e alarme de incêndio (SDAI), Sistema de proteção por chuveiros automáticos, Sistema de iluminação de emergência em todas as rotas de sa-

ida da edificação e nos locais que estimulem a concentração de público, conforme legislação pertinente e Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

19.21 Os projetos de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA devem contemplar: o encaminhamento e a fixação dos cabos, o aterramento, caixas de inspeção, descidas, malhas, sistema de equalização e demais critérios, requisitos e exigências de praxe.

19.22 ANTEPROJETO:

19.23. Os anteprojetos elaborados pela contratada deverão conter a definição do partido adotado, possibilitando claro entendimento dos serviços a serem executados.

19.24 trabalho gráfico poderá ser apresentado em mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen drive) mas sempre acompanhado, de, pelo menos, uma cópia de todos os detalhes para permitir a análise e discussão entre as partes.

19.25 Os representantes da DESO e da empresa vencedora reunir-se-ão sempre que os trabalhos exigirem ou houver necessidade de avaliação das etapas realizadas, as reuniões poderão ser solicitadas por ambas as partes. Entretanto, caberá sempre ao Tribunal a escolha da hora e local.

19.26 PROJETO DEFINITIVO:

19.27 A solução definitiva do anteprojeto deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, especificações e memorial de todos os pormenores da constituição do projeto a ser elaborado, determinação dos elementos do sistema de proteção de segurança contra incêndio e pânico, tudo de acordo com as normas técnicas vigentes.

19.28 Nos trabalhos de desenhos dos projetos, deverão constar indispensavelmente:

- a) Plantas gerais esquemáticas de localização, em escala de 1:200.
- b) Planta de situação, em escala de 1:500.
- c) Planta baixa, em escala de 1:100.
- d) Planta de detalhes, em escala de 1:25.
- e) Plantas baixas de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos de combate a incêndio, das colunas de água, tubulações horizontais, elementos de comando, hidrantes, detectores de fumaça e calor, sprinklers e extintores.
- f) Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os elementos de combate a incêndio, hidrantes, sprinklers, caixas de incêndio etc.
- g) Planta baixa do barrilete de distribuição de água para combate a incêndio.
- h) Cortes do barrilete de distribuição de água para combate de incêndio.
- i) Cortes esquemáticos dos diversos setores, indicando o pé direito, as colunas de água, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações de combate a incêndio.
- j) Detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque para incêndio.
- k) Atualização da Sinalização/Indicativos de emergência.
- l) Especificações, memorial descritivo e de cálculo, com dissertação ampla e detalhada, que contenha a descrição pormenorizada, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto à sua execução técnica. Nas especificações deverão constar a listagem de materiais e de suas características técnicas e dimensionais a serem utilizados.

19.29. O MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO:

19.30 Constitui-se em dissertação ampla e detalhada, que contém a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como das recomendações quanto à sua execução técnica etc. As especificações de materiais deverão constar da listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados.

19.31 PLANILHA DE SERVIÇOS/MATERIAIS:

19.32 A Planilha constitui-se da descrição de materiais/serviços a serem executados/utilizados, suas quantidades e unidades, separados por etapas, com os respectivos preços de mercado (cotação de preço).

19.33 CRONOGRAMA FÍSICO:

19.34 Constitui-se da apresentação gráfica e em percentual da execução das etapas da obra distribuídas mensalmente durante o período de tempo previsto para sua conclusão.

CLÁUSULA XX- DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2019.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO-NETO
PRESIDENTE

Thiago Barbosa de Jesus
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI,

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

Thiago Barbosa de Jesus
FORNECEDOR

Emerson Dantas de Menezes
Advogado DESO/AJN
CAB/SE n.º 3172 - visto.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
a) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com todos dados técnicos necessários para adequação da DESO, as Leis, decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, conforme especificações deste Termo. b) Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para adequação da DESO. c) Elaboração de Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA. d) Atualização ou elaboração de cadastro predial das unidades da DESO, onde for aplicável.						
ITEM	LOCAL (UNIDADE)	PROJETO	UNIDADE	ÁREA	CUSTO UNITÁRIO > 750 m² (R\$)	TOTAL
1	SEDE: Rua Campo do Brito, 331 – Praça 13 de Julho, Aracaju, Sergipe	a) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	24.492	4,00	R\$ 97 968,00
		b) Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m²	9.093	1,35	R\$ 12 275,55
		c) Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.	m²	9.093	4,75	R\$ 43 191,75
		d) Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável.	m²	24.492	3,60	R\$ 88 171,20
2	Centro de Distribuição da DESO: Complexo Talçoca, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe	a) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	38.183	4,00	R\$ 152 732,00
		b) Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m²	2.354	1,36	R\$ 3 201,44
		c) Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.	m²	2.354	4,75	R\$ 11.181,50
		d) Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável.	m²	38.183	3,60	R\$ 137 458,80

29.347.132/0001-75
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
 Av. Jorge Amado, nº 1565
 B. Jardins - CEP: 49.025-330
 Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
 Engenheiro Civil
 CREA: 27155/21825

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
a) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com todos dados técnicos necessários para adequação da DESO, as Leis, decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, conforme especificações deste Termo. b) Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para adequação da DESO. c) Elaboração de Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA. d) Atualização ou elaboração de cadastro predial das unidades da DESO, onde for aplicável.						
ITEM	LOCAL (UNIDADE)	PROJETO	UNIDADE	ÁREA	CUSTO UNITÁRIO > 750 m² (R\$)	TOTAL
3	Teba: Captação da Adutora do São Francisco.	a) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	16.500	4,00	R\$ 66.000,00
		b) Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA	m²	8.405	1,36	R\$ 11.430,80
		c) Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA	m²	8.405	4,74	R\$ 39.839,70
		d) Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável	m²	16.500	3,60	R\$ 59.400,00
TOTAL LOTE						R\$ 722.850,74

Valor total: R\$ 722.850,74 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

97

29.347.132/0001-76
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Av. Jorge Amado, nº 1565
B. Jardins - CEP: 49.025-330
Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
NUMERO DO PROCESSO: DV 039/2019
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 06.781.069/0001-15
OBJETOS: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malote e fornecimento de produtos.
VALOR: R\$ 2.372.715,00 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil setecentos e quinze reais)
FONTE DE RECURSOS: Próprios
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019
BASE LEGAL: Art. 30, "caput" da Lei 13.303/16 e/c Art. 130, "caput" do RILC.



DISPENSA POR VALOR Nº 039/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
NUMERO DO PROCESSO: DV 039/2019
CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SIST. E EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.734.665/0001-42
OBJETOS: Implantação e suporte do sistema do Ponto Eletrônico, c/ implementação de bco de horas.
VALOR: 25.012,04 (vinte e cinco mil doze reais e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Próprios
DATA DA VIGÊNCIA: 28/07/2019
BASE LEGAL: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 e/c Art. 129, II, do RILC.



DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
NUMERO DO PROCESSO: DP 006/2019
CONTRATADA: INOVE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 06.136.629/0001-40
OBJETO: Contratação de serviços de higienização, conservação, jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos, nas agências e demais unidades do Banese.
VALOR: 1.955.848,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Próprios
DATA DA VIGÊNCIA: 11/07/2019
BASE LEGAL: Art. 29, XV da Lei 13.303/2016 e/c Art. 129, XV, do RILC.

Deso

Ata de Registro de Preços nº 29/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: METRICA ENGENHARIA // Objeto: Registro de preço para serviços de substituição e/ou manutenção de nível 2 e 3, em extintores. Lote 02 // R\$ 722.850,74 // 12 meses. // Receita própria.
Ata de Registro de Preços nº 24/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: COMERCIAL ARGENTINA // Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de divisórias, visores de vidro e forros de pvc. Lotes 02, 03, 04 e 05. // R\$ 301.248,22 // 12 meses. // Receita própria.
Contrato nº 094/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CLARO // Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações. Lotes 01 e 03. // R\$ 19.416,00 // 12 meses. // Receita Própria.
Contrato nº 092/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: PETROFISA DO BRASIL // Objeto: Aquisição de materiais. Lote 03 // R\$ 1.899.999,96 // 120 dias // ITC 413.181-29/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Ata de Registro de Preços nº 25/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: CONSTRUTORA ATALAIA E SERVIÇOS // Objeto: Registro de preço para reforma e recuperação de poltronas e cadeiras. Lote 02 // R\$ 53.600,00 // 12 meses. // Receita Própria.
Ata de Registro de Preço nº 25/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA // Objeto: Registro de preço para higienização de cadeiras. Lote 01 // R\$ 37.280,00 // 12 meses. // Receita Própria.
Contrato nº 97/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CONSENSO // Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e apoio administrativo // R\$ 1.544.186,16 // 720 dias. // Receita Própria.
Contrato nº 96/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CONSENSO // Objeto: Serviços técnicos de assessoria em automação à Deso // R\$ 1.274.908,80 // 720 dias. // Receita Própria.
2º Aditivo Contrato nº 109/2017 // Contratante: DESO // Contratado: BANCO DO BRASIL // Objeto: Estabelecer o valor do RESSARCIMENTO e prorrogar o PRAZO, 12 meses.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 032 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Incluir membro na composição da Comissão Permanente de Licitação para desempenhar atividades nas licitações no âmbito da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

Considerando a Portaria nº 42 de 14 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA, alterada pelas Portarias nº 58/2018 e 21/2019;

Considerando a necessidade administrativa de atualizar, alterando a composição da Comissão Permanente de Licitação, responsável por desempenhar atividades nas licitações e contratos administrativos no âmbito da FUNESA;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir como membro da Comissão Permanente de Licitação ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO (CPF: 336.933.585-91), a partir de 1º de julho de 2019;

Art. 2º A Portaria que instituiu a referida comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 29 (vinte e nove) de julho de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



PORTARIA Nº 033 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Incluir membro na composição da Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;

Considerando a necessidade de legitimar os profissionais da FUNESA, para realizarem o recrutamento dos materiais, de acordo com a legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, no que tange a procedimentos, processos licitatórios e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando a disposição da Resolução nº 03/2011, de 04 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 05, de 26 de janeiro de 2010, e estabelece as áreas de atuação das comissões de trabalho no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 10/2017 e a Portaria nº 11, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamentam as atividades da Comissão de Recrutamento de Materiais e da outras providências, no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 17/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que institui a Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais, alterada pelas Portarias nº 41-A de 01 de julho de 2018, 52/2018 e 59/2018;

Considerando a Portaria 066/2019 de 06 de fevereiro de 2019, que prorroga a vigência da Portaria nº 17/2018;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais, responsável por desempenhar todos os procedimentos legais de recrutamento de materiais on-bens adquiridos por meio de processo licitatório ou contratação direta, no âmbito da Fundação Estadual de Saúde;

Art.2º Incluir como membro da Comissão RUCKLEY DO NASCIMENTO (CPF 008.353.855-07), a partir de 1º de julho de 2019.

Art.3º A Portaria que instituiu a referida comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA



REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 49, de 20 de agosto de 2018, torna público, que, no dia 08 de agosto de 2019, às 09:00h, fará Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2019** para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica para realização de exames complementares do tipo radiografia panorâmica e emissão de laudos sobre as imagens realizadas, para complementar e otimizar os serviços de saúde prestados nos 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs de gestão estadual: Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Propriá, São Cristóvão e Tobias Barreto, o certame acontecerá na sede da FUNESA, situada a Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE. Os interessados poderão ler e obter o Edital, com a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação ou através dos endereços eletrônicos cpfunesa@gmail.com / compras.funesa@gmail.com. Qualquer informação sobre a licitação, por meio dos telefones (79) 3198-3826 / (79) 98839-1553.

Aracaju/SE, 29 de Julho de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA
Pregoeira - CPL/FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA
EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: CONTRATO 005/2019 - SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Nº do Contrato: 005/2019

Processo: ARP 048/2018 (PE 083/2018)

Contratada: SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação nos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros nº 005/2019, ref. ata de registro de preços nº 048/2018.

Vigência: 19/07/2019 a 18/07/2020

Valor global: R\$ 112.132,80

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo
Diretora Geral

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO

Rua Campo do Brito n° 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380

ARACAJU-SERGIPE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019 - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP, ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA COM TODOS DADOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CONFORME PARÂMETROS DO CORPO DE BOMBEIROS NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE.

Assunto: Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução do objeto deste Edital, pelo preço global de R\$ 722.850,74 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

O prazo da Ata será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Compromete-se a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação o representante legal desta empresa, o Engenheiro Civil Thiago Barbosa de Jesus, CREA nº 271562182-5.

Outrossim, declaramos que:

No preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e qualquer outra necessária à total e perfeita execução das obras e serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE salvo se decorrente de projeto ou serviço não incluído neste edital.

Declaro que não estou participando sob a forma de consórcio. Declaro de que todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas correm por conta da licitante, não nos cabendo direito de indenização de qualquer natureza. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que examinamos todos os materiais técnicos fornecidos, não havendo qualquer dúvida acerca do trabalho a executar e que atendemos todas as condições do edital.

DADOS DA PROPOSTA:

Valor da Proposta: R\$ 722.850,74 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

Tipo de Caução: Seguro-Garantia

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

Local de Entrega: Gerência de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (2.0.05.00/GGSS) na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº. 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380

Dados Bancários: Banco do Brasil: - Agência: 8081-0; - Conta: 4100-9

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº: 29.347.132/0001-76

Inscrição Estadual ou Municipal nº: 113974-0

Endereço completo com CEP: Av. Jorge Amado, 1565 – Sala 04 e 06 térreo, bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju/SE.

Representante legal: Thiago Barbosa de Jesus

CPF: 058.020.745-58

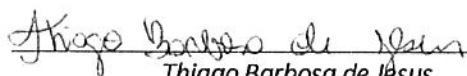
RG: 12669716-70

Fone: 79 9 9117 0954

E-mail: thiagobj@igmail.com

Atenciosamente,

Aracaju/SE, 12 de julho de 2019.


Thiago Barbosa de Jesus

Sócio proprietário da MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.347.132/0001-76
Engenheiro Civil - CREA: 271562182-5

29.347.132/0001-76
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Av. Jorge Amado, nº 1565
B. Jardins - CEP: 49.025-330
Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825

075960

000182

MÉTRICA
 Engenharia

T: 55 (49) 9 9112-0759

E-MAIL: COPIADO@METRICAENGENHARIA.COM.BR

AVENIDA JOSE AMARAL, Nº 1565, SANTA CRUZ DO

SUL, 13020-000, ARAÇAJU - SP

CNPJ: 06.925.330

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com todos dados técnicos necessários para adequação da DESO, as Leis, decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, conforme especificações deste Termo.
- b) Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para adequação da DESO.
- c) Elaboração de Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.
- d) Atualização ou elaboração de cadastro predial das unidades da DESO, onde for aplicável.

ITEM	LOCAL (UNIDADE)	PROJETO	UNIDADE	ÁREA	CUSTO UNITÁRIO > 750 m² (R\$)	TOTAL
1	SEDE: Rua Campo do Brito, 331 – Praça 13 de Julho, Aracaju, Sergipe.	a) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	24.492	4,00	R\$ 97.968,00
		b) Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m²	9.093	1,35	R\$ 12.275,55
		c) Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.	m²	9.093	4,75	R\$ 43.191,75
		d) Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável.	m²	24.492	3,60	R\$ 88.171,20
2	Centro de Distribuição da DESO: Complexo Taíçoca, Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe.	a) Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	38.183	4,00	R\$ 152.732,00
		b) Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m²	2.354	1,36	R\$ 3.201,44
		c) Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.	m²	2.354	4,75	R\$ 11.181,50
		d) Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável.	m²	38.183	3,60	R\$ 137.458,80

075960

000183

MÉTRICA
 Engenharia

 FONE (49) 325.9122-0944
 E-MAIL: CONTATO@METRICAENGENHARIA.COM.BR
 AVENIDA JORGE AMADO, Nº 1565, SAIA 100-00
 BARRIO JARDINS, ARACAJÚ-SE
 CEP: 13.025-330

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a) Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, com todos dados técnicos necessários para adequação da DESO, as Leis, decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes, conforme especificações deste Termo.
- b) Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para adequação da DESO.
- c) Elaboração de Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.
- d) Atualização ou elaboração de cadastro predial das unidades da DESO, onde for aplicável.

ITEM	LOCAL (UNIDADE)	PROJETO		UNIDADE	ÁREA	CUSTO UNITÁRIO > 750 m² (R\$)	TOTAL
3	Telha: Captação da Adutora do São Francisco.	a)	Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP.	m²	16.500	4,00	R\$ 66.000,00
		b)	Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m²	8.405	1,36	R\$ 11.430,80
		c)	Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memoriais descritivos (Especificações), relativos à implementação dos sistemas de Proteção contra incêndio e Pânico e contra descargas Atmosféricas SPDA.	m²	8.405	4,74	R\$ 39.839,70
		d)	Atualização ou elaboração de levantamento cadastral das unidades da DESO, onde for aplicável.	m²	16.500	3,60	R\$ 59.400,00
TOTAL LOTE							R\$ 722.850,74

Valor total: R\$ 722.850,74 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

Thiago Barbosa de Jesus
 Engº Civil Thiago Barbosa de Jesus
 Crea/SE: 271562182-5

29.347.132/0001-76
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
 Av. Jorge Amado, nº 1565
 B. Jardins - CEP: 49.025-330
 Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
 Engenheiro Civil
 CREA: 2715621825